



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 084/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 053/2018**

REGISTRO DE PREÇOS **Nº - 039/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

/ \_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **NORMAS DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:**

**Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120H, Ano 1996 e Patrol Caterpillar 120k, Retroescavadeira Case 580L 2004 e Retroescavadeira Randon ANO 2013, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG.**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, sediada a Praça Padre Altamiro, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação **nº 084/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08h:00min horas do dia 15/08/2018**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio as servidoras Tatiana Maria Ribeiro Gomides e Nayara Cristina Rodrigues nomeadas pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1133.

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120H, Ano 1996 e Patrol Caterpillar 120k, Retroescavadeira Case 580L 2004 e Retroescavadeira Randon ANO 2013, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG, conforme quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA anexo III deste edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

## 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão - Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: **15/08/2018**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **53/2018**

REGISTRO DE PREÇO N.º: **39/2018**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **53/2018**

REGISTRO DE PREÇO N.º: **39/2018**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a **declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

4.6 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.7. A pessoa interessada, não credenciada, poderá acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.8 Será admitida somente um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente uma credenciada.

4.9 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 53/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**5.2.01 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.2.02 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2.03 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.4.4 As propostas deverão ser do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

5.4.5 Número do processo licitatório, pregão presencial e do registro de preço.

5.4.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.4.7 termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.4.8 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.4.9 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.5 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca para cada item.

5.12 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender a todas as solicitações.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**6.1.5.1** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR);

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão nº 53/2018, Processo Licitatório nº 084/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial nº 53/2018, Processo Licitatório nº 084/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

6.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I " Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade " devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação ( 6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÁ EXIGIDO AS DECLARAÇÕES DO 6.5.

### **6.8 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

6.8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**6.9** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**6.9.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**6.9.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**6.9.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**6.9.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

**6.9.5** – Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## 7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender a todas as solicitações.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## **8 RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante detentora, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.

10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida, Será de 01 ano após a assinatura da ata de registro de preços.

10.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

10.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.7 Os produtos deverão ser entregues pela DETENTORA diretamente no local indicado: Praça Padre Altamiro de Faria, 178, junto ao Almoxarifado Municipal, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

10.8 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preços.

10.9 - Todas as observações que a DETENTORA precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos do edital.

10.10 - O Município de São Sebastião do Oeste – MG, reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº - 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - No caso de defeitos ou imperfeições nas mercadorias, os mesmos serão recusados, cabendo a DETENTORA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 24 horas.

10.12 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias requisitantes (Autorização de Fornecimento).

10.13 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

10.14 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade do Município de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 72 (setenta e duas) horas.

10.15 – A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação dos produtos pretendidos.

10.16 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o produto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

10.17 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **12 – DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano a partir da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 ( três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano.

## 13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO **os produtos**, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

13.2 Em caso da licitante detentora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante detentora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A associação da licitante detentora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

## 14 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Obras o Senhor Ademar Francisco Elói, O secretário Municipal de Trânsito e Transportes o Senhor Hélio Ribeiro e os fiscais serão servidores por eles designados.

### 14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

## 14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

## 15 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

**15.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

**15.3.** A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

**15.4** A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

**15.5** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

**15.6** Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**15.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **15.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**15.8.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**15.8.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

15.9 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

15.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

15.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.15 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

15.16 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

16.2 A licitante detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

16.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**17.1.1 advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**17.1.2 multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.1.3 suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**17.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

17.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1 retardarem a execução do pregão;

17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

n<sup>os</sup>:

**02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019**

- **3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 700 de 29 de dezembro de 2017 e correlatas para o ano seguinte.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 A empresa detentora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

20.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

20.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

20.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

20.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.8 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregoão.

20.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

20.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, ou pelo Site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).

20.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1133.

20.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 30 de julho de 2018.

**Neuza Helena Meireles**  
**Pregoeira**

**VISTO:**

**Belarmino Luciano Leite**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Inscrição estadual		
Telefone/Fax		
E-mail para contato		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
<b>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.</b>		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 084/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 053/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº - 39/2018**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120H, Ano 1996 e Patrol Caterpillar 120k, Retroescavadeira Case 580L 2004 e Retroescavadeira Randon ANO 2013, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG, descrito e especificado neste termo:**

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa repor o estoque de peças da Secretaria Municipal de Transportes, para a manutenção dos maquinários da frota municipal - Estradas Vicinais e vias urbanas.

### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERENCIA					
ITENS	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6	219000 067	CILINDRO MESTRE- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
2.	10	208003 899	COXIM- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
3.	46	370030 258	ARRUELA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
4.	46	210002 045	ARRUELA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
5.	10	210003 668	PARAFUSO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
6.	20	210005 778	PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
7.	50	100000 0622	ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
8.	50	219000 511	RETENTOR- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
9.	40	219000 512	ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
10.	50	219000	ANEL- RETRO ESCAVADEIRA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

		483	<b>RANDON</b>		
11.	40	210400 251	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
12.	30	219000 553	<b>ARRUELA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
13.	60	219000 575	<b>RESPIRO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
14.	80	210000 865	<b>ARRUELA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
15.	30	219000 573	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
16.	40	219000 490	<b>VEDADOR- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
17.	40	210401 287	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
18.	20	210000 960	<b>TRAVA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
19.	20	219000 565	<b>ROLAMENTO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
20.	20	219000 634	<b>DISCO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
21.	20	219000 635	<b>DISCO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
22.	30	219000 758	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
23.	30	219000 759	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
24.	14	219000 557	<b>PINO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
25.	20	219002 226	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
26.	26	219000 491	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
27.	20	219000 484	<b>VEDADOR- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
28.	20	219000 499	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
29.	40	219000 712	<b>SENSOR- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
30.	40	219000 318	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
31.	50	219000 316	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
32.	40	219000 078	<b>ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
33.	50	219000 645	<b>BOMBA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
34.	80	219000 309	<b>DENTE CENTRAL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
35.	100	219000 310	<b>DENTE DIREITO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		
36.	100	219000 311	<b>DENTE ESQUERDO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

37.	80	370160 077	LAMINA DA CAÇAMBA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
38.	100	219000 074	PARAFUSOS DO DENTE- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
39.	100	219000 075	PORCAS DO DENTE- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
40.	100	370160 023	LAMINA DA CAÇAMBA RETRO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
41.	10	219001 096	HELICE DO MOTOR- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
42.	10	219001 577	ROLAMENTO DA POLIA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
43.	10	219001 256	POLIA LISA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
44.	10	219001 576	POLIA ESTRIADA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
45.	10	219001 059	CORREIA- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
46.	15	219000 393	FILTRO DE AR PRIMARIO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
47.	10	219000 394	FILTRO DE AR SECUNDARIO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
48.	20	219001 068	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
49.	10	219000 751	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
50.	10	219001 890	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
51.	10	219000 397	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
52.	20	219000 083	JG REP.CILINDRO INCLINAÇÃO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
53.	20	219000 079	JG REP.CILINDRO ELEVAÇÃO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
54.	10	219000 081	JG.REP.CILINDRO CAÇAMBA RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
55.	10	210900 082	JG.REP.CILINDRO ESTABELIZADO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		
56.	4	219000 789	BARRA DA DIREÇÃO- RETRO ESCAVADEIRA RANDON		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

57.	20	219000 795	PINO REI SUPERIOR- RETRO <b>ESCAVADEIRA RANDON</b>		
58.	20	219000 045	PINO REI INFERIOR- RETRO <b>ESCAVADEIRA RANDON</b>		
59.	20	219000 495	RETENTOR DO CUBO- RETRO ESCAVADEIRA <b>RANDON</b>		
60.	10	219000 785	ROLAMENTO DO CUBO- RETRO ESCAVADEIRA <b>RANDON</b>		
61.	10	245- 6376	FILTRO DE AR SECUNDARIO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
62.	10	245- 6375	FILTRO DE AR PRIMARIO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
63.	6	106- 7130	ENGRENAGEM TANDER- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
64.	8	124- 7792	POLIA DO ESPAÇADOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
65.	10	220- 1209	TENSOR DA CORREIA LISO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
66.	10	7E- 3372	CORREIA DO ALTERNADOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
67.	8	1R- 1807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
68.	10	6S- 6251	AMORTECEDOR DA CAIXA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
69.	30	8T- 4194	PARAFUSO DO AMORTECEDOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
70.	30	8T- 4895	ARRUELA DO AMORTECEDOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
71.	20	326- 1644	FILTRO DE OLEO SEPARADOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
72.	20	220- 8678	ANEL DO FILTRO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
73.	30	343- 5527	CUBA DE PLASTICO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
74.	20	1R- 0762	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
75.	20	174- 9570	FILTRO SEPARADOR DE AGUA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
76.	20	190- 8970	BOMBA DE COMBUSTIVEL- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
77.	10	8W- 5092	PINHÃO DO TANDER- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
78.	20	161- 1704	SENSOR DE PRESSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

79.	20	8H-5306	CHAVE DE CONTATO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
80.	20	5T-0735	CORRENTE DO TANDER- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
81.	10	5T-0731	EMENDA DA CORRENTE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
82.	10	328-3655	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
83.	20	8D-9909	ROLAMENTO CONJUNTO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
84.	30	5K-0984	BUCHA DO CHASSI- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
85.	30	131-3739	HASTE DA DIREÇÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
86.	20	131-3738	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
87.	20	131-3737	TERMINAL DA DIREÇÃO DIREITO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
88.	25	5K-5288	DUOCONE VEDAÇÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
89.	8	261-8533	PINHÃO DO GIRA CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
90.	60	2G-3219	CALÇO DO PINHÃO INFERIOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
91.	60	2G-3221	CALÇO DO PINHÃO SUPERIOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
92.	60	5D-6644	CALÇO DO PINHÃO LATERAL- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
93.	60	5T-8366	BARRA DE BRONZE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
94.	80	8W-1749	PLACA DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
95.	60	178-1685	TIRA DESGASTE DE BRONZE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
96.	60	178-1686	CALÇO 0,08 MM- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
97.	60	178-1688	CALÇO 1,8 MM- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
98.	20	178-8455	CALÇO 0,4 MM- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
99.	100	7X339 2	ARRUELA LISA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
100.	100	8T-4139	PARAFUSO SEXTAVADO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
101.	100	2G-6793	CALÇO DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
102.	30	2G-	CALÇO DO CIRCULO-		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

		6794	<b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
103.	40	5T-2925	TIRA DE BRONZE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
104.	50	5T-2926	SAPATA DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
105.	50	6G-4848	PLACA DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
106.	50	128-9654	BARRA BRONZE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
107.	60	7D-1576	LAMINA 13 FUIROS ¾- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
108.	60	8E-5529	CANTO DE LAMINA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
109.	200	5J-4773	PARAFUSO DE LAMINA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
110.	200	2J-3506	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
111.	40	6I-8912	DISCO DA TRANSMISSÃO SINTERIZADO- <b>PATROL 20CATERPILLAR 12H</b>		
112.	20	6I-9502	DISCO DA TRANSMISSÃO DE AÇO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
113.	40	159-0927	DISCO DA TRANSMISSÃO SEPARADOR- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
114.	40	186-1526	VALVULA DA TRANSMISSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
115.	50	278-0642	ANEL DE RETENÇÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
116.	40	7T-4897	ARRUELA DA TRANSMISSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
117.	40	8E-5742	ANEIS ORING TRANSMISSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
118.	20	9X-7743	RETENTOR DA TAMPA- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
119.	30	232-1732	FILTRO DE AR CONDICIONADO- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
120.	20	231-4486	FILTRO DE AR DA CABINE- <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
121.	40	657-6874	SUPORTE SUPERIOR - <b>PATROL CATERPILLAR 12H</b>		
122.	2	J802290	TURBINA DO MOTOR - <b>RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
123.	5	131084 A2	RESRVADORIO DE AGUA- <b>RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
124.	4	154792 4 C1	TAMPA DO RESERVATORIO- <b>RETRO ESCAVADEIRA CASE</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

			<b>580L</b>		
125.	4	141512 A1	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
126.	4	141513 A1	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
127.	20	214- 1432	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
128.	20	127181 A2	HELICE DO MOTOR-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
129.	20	D5227 6	COXIM DO RADIADOR- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
130.	20	193876 A1	PRÉ-FILTRO-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
131.	10	128781 A1	FILTRO DE AR PRIMARIO- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
132.	10	128782 A1	FILTRO DE AR SECUNDARIO- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
133.	10	192928 A1	SILENCIOSO DO MOTOR- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
134.	8	392230 A1	TUBO DE ESCAPE-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
135.	20	401541 A1	ABRAÇADEIRA DO TUBO- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
136.	10	117844 A1	COXIM DO MOTOR-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
137.	10	869921 93	PARAFUSOS DO COXIM- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
138.	10	896150 12	ARRUELAS DO COXIM- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

139.	6	869824 50	CORREIA DO MOTOR-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
140.	6	J91894 4	TENSOR DA CORREIA- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
141.	6	J80235 8	BOMBA D,AGUA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
142.	10	J93314 5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
143.	10	J93033 6	BOMBA DE OLEO DO MOTOR-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
144.	5	121335 A1	CABO DO ACELERADOR- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
145.	3	J92814 3	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
146.	10	J92527 4	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
147.	10	J93106 3	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
148.	10	J93106 2	FILTRO SEPARADOR DE AGUA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
149.	10	A7775 3	SOLENOIDE BOMBA INJETORA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
150.	10	J91933 6	BICO INJETOR-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
151.	10	N9025	FILTRO OLEO HIDRAULICO- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
152.	20	A2760 2	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
153.	10	138616	PINO CENTRAL DO EIXO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

		A1	DIANTEIRO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
154.	10	D7510 3	CUBO DA RODA DIANTEIRA- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
155.	10	A6144 9	VEDADOR DO CUBO INTERNO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
156.	10	A6144 8	VEDADOR DO CUBO EXTERNO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
157.	10	296824 A1	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
158.	20	625743 C1	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
159.	40	148678 A1	CALORTA DO CUBO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
160.	30	122270 A1	ARRUELA DO EIXO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
161.	8	122265 A1	PINO SUPERIOR DA CARÇA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
162.	20	122264 A1	PINO INFERIOR DA CARÇA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
163.	20	402359 A1	VEDADOR DO CUBO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
164.	10	112509 A1	JUNTA ESFERICA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
165.	20	144457 A1	BRAÇO CONJUNTO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
166.	20	D1497 39	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
167.	8	144463 A1	EIXO DE RODA-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
168.	8	113561	EIXO CONJUNTO-RETRO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

		A3	<b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
169.	20	144465 A1	JUNTA UNIVERSAL-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
170.	4	390029 A1	CORPO DIFERENCIAL- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
171.	8	196616 9 C1	ROLAMENTO DO CUBO- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
172.	10	311569 A1	RETENTOR DO CUBO- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
173.	6	116427 A1	SUPORTE DA COROA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
174.	6	100561 A1	COROA PLANETARIA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
175.	15	100562 A1	ENGRENAGEM PLANETARIA- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
176.	6	144460 A1	COROA E PINHÃO-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
177.	4	181194 A1	BOMBA DE OLEO TORQUE- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
178.	4	182445 A1	CILINDRO MESTRE DE FREIO-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
179.	10	132988 A1	LAMINA REVERCIVEL-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
180.	10	112946 A1	BASE DA LAMINA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
181.	60	841521 41	DENTE DA CAÇAMBA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
182.	4	257953 A1	BOMBA HIDRAULICA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
183.	100	112514 1	PARAFUSO DO DENTE- RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
184.	100	201365 2	PORCA DO MPARAFUSO DO DENTE-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
185.	4	154326 7 A1	JOGO REP.CILINDRO LEVANTAMENTO-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
186.	8	175215 A1	JOGO REP.CILINDRO CAÇAMBA-RETRO <b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
187.	10	149582 A1	JOGO REP.CILINDRO ESTABELIZADOR-RETRO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

			<b>ESCAVADEIRA CASE 580L</b>		
188.	10	191474 A1	JOGO REP.CILINDRO GIRO- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
189.	30	182218 A1	JOGO REP.CILINDRO LANÇA- RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
190.	30	367259 A1	JOGO REP.CILINDRO PROFUNDIDADE-RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L		
191.	10	901142	EIXO -PATROL CATERPILLAR 120K		
192.	10	106713 1	EIXO -PATROL CATERPILLAR 120K		
193.	20	106713 0	ENGRENAGEM -PATROL CATERPILLAR 120K		
194.	6	8W509 2	PINHÃO -PATROL CATERPILLAR 120K		
195.	4	220- 1209	TENSOR DA CORREIA LISO- PATROL CATERPILLAR 120K		
196.	4	7E- 3372	CORREIA DO ALTERNADOR- PATROL CATERPILLAR 120K		
197.	10	1R- 1807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-PATROL CATERPILLAR 120K		
198.	10	6S- 6251	AMORTECEDOR DA CAIXA- PATROL CATERPILLAR 120K		
199.	8	8T- 4194	PARAFUSO DO AMORTECEDOR-PATROL CATERPILLAR 120K		
200.	50	8T- 4895	ARRUELA DO AMORTECEDOR-PATROL CATERPILLAR 120K		
201.	10	326- 1644	FILTRO DE OLEO SEPARADOR-PATROL CATERPILLAR 120K		
202.	40	220- 8678	ANEL DO FILTRO-PATROL CATERPILLAR 120K		
203.	40	343- 5527	CUBA DE PLASTICO-PATROL CATERPILLAR 120K		
204.	10	1R-	FILTRO DE OLEO		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

		0762	<b>COMBUSTIVEL-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
205.	10	174- 9570	<b>FILTRO SEPARADOR DE AGUA-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
206.	4	190- 8970	<b>BOMBA DE COMBUSTIVEL- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
207.	10	8W- 5092	<b>PINHÃO DO TANDER-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
208.	10	161- 1704	<b>SENSOR DE PRESÃO- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
209.	6	8H- 5306	<b>CHAVE DE CONTATO- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
210.	8	5T- 0735	<b>CORRENTE DO TANDER- PATROL CATERPILLAR 11020K</b>		
211.	8	5T- 0731	<b>EMENDA DA CORRENTE- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
212.	10	328- 3655	<b>FILTRO DE OLEO HIDRAULICO-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
213.	20	8D- 9909	<b>ROLAMENTO CONJUNTO- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
214.	20	5K- 0984	<b>BUCHA DO CHASSI-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
215.	20	131- 3739	<b>HASTE DA DIREÇÃO-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
216.	20	131- 3738	<b>TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDO-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
217.	20	131- 3737	<b>TERMINAL DA DIREÇÃO DIREITO-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
218.	10	5K- 5288	<b>DUOCONE VEDAÇÃO- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
219.	4	261- 8533	<b>PINHÃO DO GIRA CIRCULO- PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
220.	50	2G- 3219	<b>CALÇO DO PINHÃO INFERIOR-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
221.	50	2G- 3221	<b>CALÇO DO PINHÃO SUPERIOR-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
222.	50	5D- 6644	<b>CALÇO DO PINHÃO LATERAL-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
223.	40	5T- 8366	<b>BARRA DE BRONZE-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
224.	60	8W- 1749	<b>PLACA DO CIRCULO-PATROL CATERPILLAR 120K</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

225.	30	178-1685	TIRA DESGASTE DE BRONZE-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
226.	30	178-1686	CALÇO 0,08 MM-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
227.	40	178-1688	CALÇO 1,8 MM-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
228.	40	178-8455	CALÇO 0,4 MM-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
229.	200	7X339 2	ARRUELA LISA-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
230.	200	8T-4139	PARAFUSO SEXTAVADO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
231.	50	2G-6793	CALÇO DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
232.	50	2G-6794	CALÇO DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
233.	50	5T-2925	TIRA DE BRONZE-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
234.	20	5T-2926	SAPATA DO CIRCULO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
235.	20	6G-4848	PLACA DO CIRCULO-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
236.	30	128-9654	BARRA BRONZE-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
237.	60	7D-1576	LAMINA 13 FUROS ¾- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
238.	20	8E-5529	CANTO DE LAMINA-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
239.	100	5J-4773	PARAFUSO DE LAMINA- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
240.	100	2J-3506	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
241.	30	6I-8912	DISCO DA TRANSMISSÃO SINTERIZADO-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
242.	30	6I-9502	DISCO DA TRANSMISSÃO DE AÇO-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
243.	30	159-0927	DISCO DA TRANSMISSÃO SEPARADOR-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
244.	30	186-1526	VALVULA DA TRANSMISSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
245.	30	278-0642	ANEL DE RETENÇÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
246.	40	7T-4897	ARRUELA DA TRANSMISSÃO- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
247.	40	8E-5742	ANEIS ORING TRANSMISSÃO-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
248.	50	9X-7743	RETENTOR DA TAMPA- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

249.	10	232-1732	FILTRO DE AR CONDICIONADO-PATROL <b>CATERPILLAR 120K</b>		
250.	10	231-4486	FILTRO DE AR DA CABINE- <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
251.	20	657-6874	SUPORTE SUPERIOR - <b>PATROL CATERPILLAR 120K</b>		
252.	01		Anel 2H9247(Patrol Caterpillar 12H)		
253.	01		Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)		
254.	01		Anel 4F9653 (Patrol Caterpillar 12H)		
255.	01		Vedador 9W6645 (Patrol Caterpillar 12H)		
256.	02		Anéis 5K5129 (Patrol Caterpillar 12H)		
257.	02		Arruelas 8D7425 (Patrol Caterpillar 12H)		
258.	01		Engrenagem 1067130 (Patrol Caterpillar 12H)		
259.	01		Pinhão 8W5092 (Patrol Caterpillar 12H)		
260.	01		Bucha 1067129 (Patrol Caterpillar 12H)		
261.	01		Bucha 1067128 (Patrol Caterpillar 12H)		
262.	02		Rolamentos 1B4038 (Patrol Caterpillar 12H)		
263.	02		Capas 1B4046 (Patrol Caterpillar 12H)		
264.	01		Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)		
265.	01		Anel 6J5731 (Patrol Caterpillar 12H)		
266.	01		Vedador 8C9133 (Patrol Caterpillar 12H)		
267.	01		Vedador 5J8200 (Patrol Caterpillar 12H)		
268.	01		Vedador 8C9124 (Patrol Caterpillar 12H)		
269.	01		Anel 4T5613 (Patrol Caterpillar 12H)		
270.	01		Anel 6J5733 (Patrol Caterpillar 12H)		
271.	01		Anel 2G8768 (Patrol Caterpillar 12H)		
272.	02		Cilindros 114980 A1 (Case 580L)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

273.	04		Parafusos D137627 (Case 580L)		
274.	02		Tubos 140428 A1 (Case 580L)		
275.	02		Parafusos 814-12110 (Case 580L)		
276.	01		Tubo 29249 A1 (Case 580L)		

## IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

## V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias n<sup>os</sup>: **02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 700 de 29 de dezembro de 2017 e correlatas para o ano seguinte.

## VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO e gestor da ata:

A fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte será exercida pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor Ademar Francisco Elói, O secretário Municipal de Trânsito e Transportes o Senhor Hélio Ribeiro e os fiscais serão servidores por eles designados.

### ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

## **VIII – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.**

DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante;

De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

Não será permitida na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- f) De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

g) Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

h) Os itens listados neste termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

DO LOCAL DE ENTREGA – Deverá entregar a mercadoria no Almoxarifado Municipal na Av. Paulo VI, nº 1.535, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.

## **IX – FORMA DE PAGAMENTO**

O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

A licitante detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **X - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

Será de 01 ano após a assinatura da ata de registro de preços.

## **XI – CONDIÇÕES GERAIS**

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, MG, 30 de julho de 2018.

**NEUZA HELENA MEIRELES**  
**Pregoeira**

**Ademar Francisco Elói**  
**Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana**

**Hélio Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Trânsito e Transportes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 084/2018**

Aos ..... dias do mês de..... de 2018, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 053/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, de de 2018, na imprensa oficial do Município no dia , página na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº ....., situado na Av/Rua – ..... – Bairro - ..... – Município de ..... – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120H, Ano 1996 e Patrol Caterpillar 120k, Retroescavadeira Case 580L 2004 e Retroescavadeira Randon ANO 2013, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

de referência conforme, edital do pregão nº 053/2018 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

(colocar os itens dos detentores).

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## **CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**5.4.** A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

**5.5** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

5.17 A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

**n<sup>os</sup>: 02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 700 de 29 de dezembro de 2017 e correlatas para o exercício seguinte.**

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**a)** 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**c)** 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**d)** 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

**A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

## **CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## **CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:**

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 053/2018, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## **CLÁUSULA QUATORZE DO FORO**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2018.

**Belarmino Luciano Leite**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**FISCAL** \_\_\_\_\_

**GESTOR** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº:039/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.  
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_